



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL N.º 969/2011**

Altera dispositivos da Lei nº 852/08.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **VANO JOSÉ BATISTA**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º ao art. 23 da Lei nº. 852/08, com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

§ 3º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá, sempre que necessário, para atendimento do interesse público e para o perfeito desenvolvimento das atividades de ensino, convocar servidores das carreiras de Técnico Administrativo Educacional, Monitor de Creche e Apoio Administrativo Educacional para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º. Aos servidores integrantes das carreiras de Técnico Administrativo Educacional, Monitor de Creche e Apoio Administrativo Educacional convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor”.


**Art. 2º.** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 29 da Lei nº. 852/08, com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

Parágrafo único. O reajuste anual será apurado no mês de abril e aplicado aos subsídios dos servidores no mês de maio, por meio da incidência do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela FIPE”.

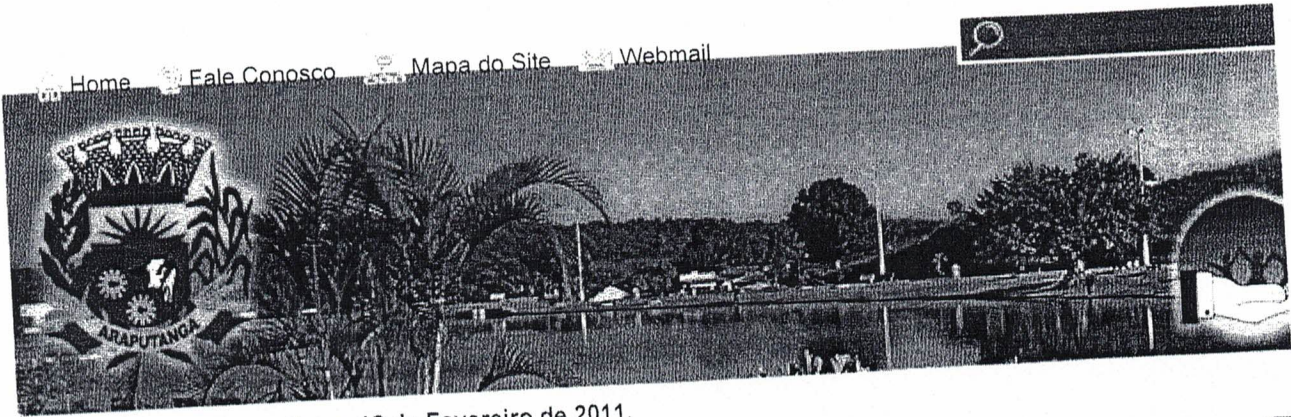
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2011.

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br





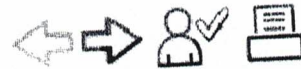
Araputanga-MT, Sexta-Feira, 18 de Fevereiro de 2011.

Informações
Home
Conselho Tutelar ▶
Eventos
Fale Conosco
Fornecedores
Licitações ▶
Noticias
O Município ▶
Previara ▶
Publicações ▶
Transparência ▶

Acessos no Site  
0000203817  
Apartir de 22/08/2008.

Neste momento existe 1  
usuário on-line.

Home\Publicações\Leis\PCCS da Prefeitura Municipal de Araputanga MT.



## PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT

PCCS da Prefeitura Municipal de Araputanga MT

- ANEXO I - Quadro de cargos efetivos - LEI 971-2011 Download (Tamanho: 556.0 KB)
- Lei Municipal nº 973-2011 - Altera a Lei nº 135-92 Download (Tamanho: 339.6 KB)
- Lei Municipal nº 972-2011 - Estrutura Administrativa Download (Tamanho: 395.4 KB)
- Lei Municipal nº 971-2011 - PCCS da Prefeitura Municipal de Araputanga MT Download (Tamanho: 274.7 KB)
- Lei Municipal nº 969-2011 - Altera a Lei nº 852-2008 da Educação Download (Tamanho: 170.8 KB)
- ANEXO V - Planilha de progressão -LEI 971-2011 Download (Tamanho: 279.3 KB)
- ANEXO IV - Distribuição dos cargos em classes - Word - LEI 971-2011 Download (Tamanho: 224.1 KB)
- ANEXO III - Quadro de funções gratificadas - LEI 971-2011 Download (Tamanho: 196.6 KB)
- ANEXO II - Quadro de cargos em comissão - LEI 971-2011 Download (Tamanho: 225.9 KB)

Autor: Prefeitura Municipal  
Leituras 12

### Veja também

- » PCCS da Prefeitura Municipal de Araputanga MT. \*\*\*Você está aqui\*\*\*
- » LEI 968 2010 RECONTRATAÇÃO DOS FUNCIONARIOS.
- » LEI 962 2010 ALTERA O ANEXO XI DA LEI 512/2002.
- » LEI MUNICIPAL N.º 964/2010..
- » DECRETO 33 - 2009 AFASTAMENTO POR LICENÇA MÉDICA.
- » REGIME JURÍDICO - LEI 135/92.